



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº

Projeto de Lei do Legislativo nº 114/2019

Parecer Jurídico nº 22/2019

O presente projeto de alteração legislativa busca a alteração da Lei nº 1103/2004, no qual altera a carga horária, as funções e a remuneração do Cargo de Secretário Administrativo da Câmara de Vereadores.

A alteração visa ampliar o atendimento ao público das atividades desta casa legislativa quanto ao tempo abertura da casa para no atendimento ao público e as atividades administrativas.

A Lei Orgânica do Município em seu artigo 43 inciso I diz:

Art. 43 É de competência exclusiva da Câmara Municipal:

I – dispor, através de resolução, sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

A alteração está sendo feita por lei, tendo em vista que o cargo foi criado por lei. E a Câmara possui competência para legislar sobre matérias que dizem respeito a sua administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Assim, salvo melhor juízo, o presente projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise **OPINA pela legalidade e constitucionalidade do mesmo**, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 18 de abril de 2019.

Adriana Furlanetto

OAB/RS 53.650

Assessora Jurídica

ID 883



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Comissão Geral de Pareceres

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE

Veio a esta Comissão de Pareceres o projeto de Lei nº 114 de 16 de abril de 2019, de autoria do Poder Legislativo, que altera a redação da Lei 1103/2004, no qual altera a carga horária, as funções e a remuneração do Cargo de Secretário Administrativo da Câmara de Vereadores.

O presente projeto teve parecer da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do projeto de lei nº 114 de 05 de abril de 2019.

Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Barão, 23 de abril de 2019.

João Carlos Jahn
Vereador Relator

Luiz Felipe Werner

- A favor – Pelas Conclusões do Parecer
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer

Pedro Gilson Jahn

- A favor – Pelas Conclusões do Parecer
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 114 de 16 de abril de 2019, foi APROVADO por maioria absoluta.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário.

Barão, 23 de abril de 2019.

João Carlos Jahn

Presidente da Comissão